



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

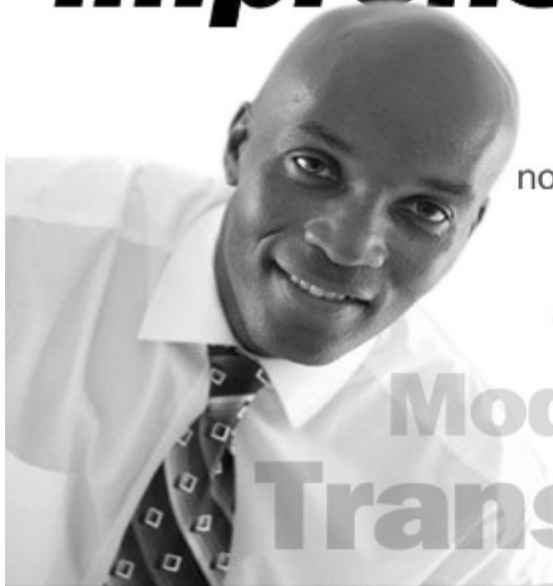
Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria nº 05/2020-** Dispõe Sobre o Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Como Medidas de Prevenção e Controle para Enfrentamento Do Novo Coronavírus (Covid-19) No Âmbito do Município de Tremedal-Ba e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 05/2020

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020—que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020—que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.”;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto n.º 19.529 de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 015/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de Tremedal-BA.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 018/2020 e 033/2020, que estabelecem novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do Covid-19 no âmbito do município de Tremedal-BA.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Portaria os setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

I – ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimento médico eletivo (agendado);
2. Atendimento odontológico eletivo (agendado);
3. atendimentos de enfermagem de rotina, exceto coletas citopatológicas;
4. Realização de puericultura, exceto crianças com comorbidades;
5. Troca de receitas de uso contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orientação: As receitas de medicamento de uso contínuo não serão renovadas nas unidades primárias de saúde, visto que terão prazo de validade estendido para um período de 8 (OITO) meses. A retirada poderá ser realizada nas unidades de saúde por um representante mediante um documento de identificação e receita dos pacientes portadores de doenças crônicas (Hipertensão arterial e Diabetes mellitus), idosos, acamados e gestantes.

6. Exames laboratoriais de rotina, inclusive aqueles já agendados;
7. As realizações de grupos educativos e aglomerações nas unidades de atenção primária à saúde, incluindo Sala de espera, PSE e peso.
8. Visitas domiciliares pela ESF, exceto casos emergenciais.

Ficam mantidos:

1. Atendimentos de urgência e emergência, que serão triados e realizados classificação de riscos nas Unidades de Saúde da Família;
2. Atendimento à gestante, com agendamentos fracionados e agendados,
3. Atendimento à crianças com alteração no desenvolvimento;
4. Atendimento ao paciente, para fins de emissão de receitas de medicamento de uso controlado;
5. Exames laboratoriais de rotina exclusivamente para pacientes gestantes, portadores de câncer e casos considerados como urgentes, por triagem da Unidade de Saúde.
6. Curativos Crônicos pré-agendados pelas unidades de saúde da família;
7. Realização da Coleta de triagem pré- natal e neo-natal pré agendadas nas unidades de saúde da família;
8. As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde serão realizadas na área externa do domicílio, mantendo-se 2m de distância do usuário, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
9. Retirada de resultados de exame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Atendimentos ambulatoriais, entrega de exames e afins;
2. Procedimentos (endoscopias, eletrocardiograma, ecocardiograma e ultrassonografia) agendados.
3. As atividades de fisioterapia. Os pacientes receberão orientações de atividades que possam ser realizadas em domicílio, exceto pós operatórios;
4. Oficinas e atividades terapêuticas com os usuários do CAPS;
5. Pequenas cirurgias eletivas;
6. Realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal;

Ficam mantidos:

1. Atendimentos ambulatoriais no CAPS serão triados e organizados através de pré-agendas pela equipe;
2. O acolhimento de pacientes em crise,

III- CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Os agendamentos de consultas e exames de caráter eletivo, de qualquer espécie;
2. O transporte de pacientes a outros Municípios, exceto os considerados extremamente prioritários, como hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.
3. Inspeções sanitárias resumidas e focadas da prevenção da Covid 19.
4. Liberação de alvarás em situações de extrema urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam mantidos:

1. Os agendamentos de consultas e transportes dos pacientes que realizam Tratamento Fora Domicílio- TFD, através de contato telefônico (77) 98828-8081

IV- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. Receitas de medicamentos de uso contínuo, neste momento, serão consideradas por tempo de oito (08) meses, visando evitar prejuízos ao paciente na aquisição de medicamentos; Após esse período de crise passando a valer 6 meses.
2. Processos de renovação para medicamento de alto custo serão renovados automaticamente, seguindo-se orientação da Secretaria de Saúde Municipal - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Componente Especializado.
3. Receitas da Portaria 344/98 e antimicrobianos: seguem conforme portaria, sem nenhuma alteração.
4. A Farmácia Básica funcionará de segunda a sexta, das 07h às 15h.

V- HOSPITAL

1. Suspensas as visitas por tempo indeterminado;
2. Fica proibida a troca de acompanhantes.
3. Será proibida a entrada de acompanhantes acima de 60 anos, gestantes e pessoas de grupo de risco com sintomas de quadro gripal;
4. Estão suspensos estágios e visitas de vinculação na Unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. A partir do dia 20/04/2020 das 7 as 12 h o funcionamento da Secretaria da Saúde será aberto ao público para atender às demandas administrativas dos serviços da Rede Municipal de Saúde e as ações que se fizerem necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

VII- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficam suspensos por tempo indeterminado:

1. Para atendimento à população e profissionais, referente a demandas do Coronavírus, foi criado o Comitê operacional/ Call Center, que atender a população, servidores e profissionais de saúde, através de ligações telefônicas, a fim de:
 - Esclarecer dúvidas acerca do Coronavírus;
 - Orientar medidas de prevenção e controle;
 - Identificar os casos suspeitos referenciá-los para as unidades de referência e/ou isolamento domiciliar;
 - Agendar horários para os pacientes que foram identificados, como casos suspeitos, nas Unidades do município de referência;
 - Informar todos os atendimentos ao grupo operacional de planejamento, avaliação e controle.

Ficam mantidos:

1. Todas as atividades da Vigilância epidemiológica, inclusive as atividades dos ACS e ACEs que deveram estar utilizando os EPIS adequados.
2. Realização de fiscalizações para cumprimento do disposto no Decreto nº 018/2020 e barreiras sanitárias pela Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Tremedal, 15 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Tatiana Silva Rocha Leite
Secretária Municipal De Saúde